



Sexta-Feira, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Replicado Por Incorreção

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

P.A. 1Doc Nº 341/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e Artigo 18º do Decreto Municipal 075/2025 de 03 de abril de 2025, da autoria a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL DO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, no valor de **R\$ 15.743,70 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**. Com a empresa: **FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 02.777.319/0001-53**, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, 110 – Centro, na cidade de Ascurra, estado de Santa Catarina.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

61	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6	8	2	74	Manutenção Serviços Segurança Pública	339039700000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
----	-----------------------------	---	---	---	----	---------------------------------------	--------------	--

REQUISICÃO 043/2025 - RESERVA 052/2025

Altônia, 08 de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2025

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.279-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.777.319/0001-53, neste ato representada pelo **MURICIO KUHNEN**, portador do RG nº 1584325 e do CPF nº. 494.985.259-00, residente na RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, na cidade de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 024/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL DO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	21	CONFECÇÃO DE COMBAT ML UNISSEX MARINHOIRONGUARD	289,90	6.087,90
1	2	21	CONFECÇÃO DE CAMISETA POLIAMIDA IRONGUARD	79,90	1.677,90
1	3	21	CONFECÇÃO DE CALÇA OPERACIONAL UNISSEX MARINHO- IRONGUARD	379,90	7.977,90

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA** e de **R\$ 15.743,70 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **07/04/2025** e término em **06/09/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e, saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº024/2.025". Os pagamentos serão efetuados **A vista, após a entrega do objeto**.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, Prefeitura Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

61	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6	8	2	74	Manutenção Serviços Segurança Pública	339039700000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
----	-----------------------------	---	---	---	----	---------------------------------------	--------------	--

Altônia-PR., 07 de abril de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia – PR comunica a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras de ar, em razão de retificação no item referente à exigência de certificação de qualidade, fica suprimida a exigência de certificação ISO 9001.

Nova data de abertura da sessão pública: DIA: 07/05/2025 às 09:00 HORAS.

LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 11/04/2025.
PREGOIRO

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 058/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 1.961/2025 de 17 de março de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 2.161.500,00(Dois milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.094 – Construção Centro Integrado Educação		
3469/4.4.80.51.00 – Obras e Instalações	104	551.200,00
3269/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	721.300,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
1639/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	016	636.100,00
10.304.006.2.034011 - Programa Est. Qualificação – vigia SUS		
1964/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	497	10.100,00
1979/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	497	12.800,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050034 - Programa INC BE E PSB		
4102/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	934	54.900,00
08.242.010.2.050 – Contribuições a APAE		
4103/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	016	125.000,00
08.04 - DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.241.010.2.050 - Acolhimento a Pessoa Idosa e Deficiente		
3913/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	50.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		1.440.200,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Supéravit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	761.100,00
EDUCAÇÃO – 5% TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS.....	103	721.300,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS.....	104	551.200,00
VIGILANCIA EM SAUDE.....	497	22.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.....	934	54.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	50.100,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		2.161.500,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.961/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 2.161.500,00(Dois milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.094 – Construção Centro Integrado Educação		
3469/4.4.80.51.00 – Obras e Instalações	104	551.200,00
3269/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	103	721.300,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
1639/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	016	636.100,00
10.304.006.2.034011 - Programa Est. Qualificação – vigia SUS		
1964/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	497	10.100,00
1979/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	497	12.800,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050034 - Programa INC BE E PSB		
4102/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	934	54.900,00
08.242.010.2.050 – Contribuições a APAE		
4103/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	016	125.000,00
08.04 - DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.241.010.2.050 - Acolhimento a Pessoa Idosa e Deficiente		
3913/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	50.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		2.161.500,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Supéravit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.



Sexta-Feira, 11 de abril de 2025

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	761.100,00
EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS.....	104	551.200,00
EDUCAÇÃO – 5% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	103	721.300,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	497	22.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	934	54.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	50.100,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		2.161.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO